

LEI Nº049/94

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
Nº03/93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº03/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art.2º Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº1.891, de 30/08/91, do Município de Caratinga e dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão Ter prazo superior a 18 (dezoito) meses.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 1993. E revoga disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 29 de março de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL